

Joaquim Teso

Lei nº 544

O Prefeito Municipal de Lomaringos, Maranhão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e deu sancionada a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento para o exercício de 1972, anulação parcial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na verba 4.3.1.1.42.
- Artº 2º Com os recursos provenientes da anulação de que trata o artº 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na quota importância para pagamento ao Banco do Brasil S/A, os juros e correção monetária referente a aquisição pela Municipalidade de uma Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 12 E série 12 E-3451 de acordo com as cláusulas V e VI e consoante cláusula XI nº 2 do Contrato firmado com o referido Banco em 13 de Janeiro de 1972.
- Artº 3º A abertura de presente Crédito torna-se necessária devido insuficiência apresentada no Crédito Especial - Lei nº 536 de 12 de maio de 1972.
- Artº 4º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao plano de aplicação de Recursos do Fundo de

Participação dos Municípios, alteração necessário
para cobertura das despesas.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Domingos Martins, 16 de agosto de 1942

~~Joaquim da Silva Borges~~

= Prefeito Municipal =

Registrada e Publicada nesta Se-
cretaria em 16/08/1942

Quafoelho

Dirutor de Pessoal.